



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braúnas - MG

Lei nº263/2011 e 328/2014

Resolução nº 007, de 07 de junho de 2023.

Dispõe sobre a divulgação do resultado da Prova Escrita do Processo de Escolha dos membros ao Conselho Tutelar do município de Braúnas/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Braúnas, por meio da Comissão Eleitoral Especial – COE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências” e na Lei Municipal nº 263, de 18 de abril de 2011 e 328 de 07 de julho de 2014 que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

Considerando, a Resolução nº 009, de 29 de março de 2023, do CMDCA que “Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Braúnas/MG”;

Resolve:

Art. 1º - Conforme previsto no Edital nº 01/2023CMDCA, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braúnas/MG, na data de 04 junho de 2023, foi aplicada a Prova Escrita, onde os candidatos obtiveram a seguinte pontuação:

Número de inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Situação do candidato
1	Daiane Alves Carvalho	17	APROVADA
2	Wanderléia Fernandes Madeira	18	APROVADA
3	Dirlene Maria das Dores Oliveira	17	APROVADA
4	Luciana Monteiro Gonçalves Chaves	20	APROVADA
5	Letícia Campos Ferreira Tezza	19	APROVADA
6	Mônica Conceição Erlano de Oliveira	14	APROVADA
7	Geralda Maria Dias de Carvalho	18	APROVADA
8	Zilda dos Santos Teixeira	9	REPROVADA
9	Juliana Geralda Medeiros	13	APROVADA
10	Kleomaria Costa Leite	14	APROVADA
11	Elizângela Maria da Silva Alves	-----	ELIMINADA
12	Maria da Consolação Coelho de Oliveira	18	APROVADA

Art. 2º - Os candidatos aprovados, estão aptos para a avaliação psicológica.

Art. 3º - O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias, (12-15 de junho de 2023)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braúnas - MG

Lei nº263/2011 e 328/2014

Parágrafo Único. O recurso será individual, por escrito e deverá ser apresentado de forma presencial, devidamente fundamentado e protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Braúnas, Minas Gerais, 07 de junho de 2023.

Coordenador Comissão Eleitoral Especial - COE

